



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 28/2023 de 16 de novembro de 2023.

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - Edital CAPES Nº 30/2023

A Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (PRPGI), por meio do Programa de Pós-graduação em Difusão do Conhecimento (PPGDC), torna pública a abertura das inscrições para a seleção interna de candidato/a em atendimento ao disposto no Edital nº 30/2023 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo tem a finalidade de selecionar doutorandos/as matriculados/as pelo IFBA no PPGDC, possibilitando ao candidato/a selecionado/a sua inscrição no Sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória, para concorrer ao PDSE.

1.2. São objetivos deste Edital:

I - fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Programa;

II - auxiliar no processo de internacionalização do IFBA, bem como da ciência, tecnologia e inovação do PPGDC;

III - ampliar o acesso da comunidade acadêmica aos centros internacionais de excelência.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 2.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.
- 2.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o/a candidato/a deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes. (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).
- 2.3 O/A candidato/a deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:
- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
 - II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
 - III - estar regularmente matriculado/a em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
 - IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
 - V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
 - VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
 - VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
 - VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);
 - IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
 - X - não ter sido contemplado/a com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
 - XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

3.1 A seleção dos bolsistas competirá ao Programa de Pós-graduação (PPG) e a homologação desta seleção competirá à Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior de vínculo do bolsista.

3.2 O número total de bolsas será calculado considerando uma bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes.

3.3. Os programas de pós-graduação em rede terão uma cota por cada IES participante, no âmbito deste Edital.

3.4 A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A Comissão de Seleção do PPGDC definiu que para concorrer a estas bolsas, o/a doutorando/a deverá ler atentamente o **Edital Capes nº 30/2023** do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), bem como enviar para Secretaria do Programa, por e-mail, dmmdc@ifba.edu.br, a documentação listada abaixo, **em PDF único e na seguinte ordem:**

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado;

III - **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III

VII - **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

4.2 Sobre o item I - **Plano de Pesquisa**, deve ser escrito em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

- a) título;
- b) palavras chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião.
- Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

4.3. Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

4.4 Em até 48 horas úteis, será enviado um e-mail apenas de confirmação de recebimento da inscrição; contudo a análise dos documentos será realizada pela Comissão de Seleção em etapa posterior e é de caráter eliminatório.

4.5 As demais etapas referentes ao processo seletivo interno que serão realizadas pelo PPG estão descritas na seção 5 deste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I - seleção interna dos/as candidatos/as, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior brasileira;

II - inscrição no sistema da Capes, sob responsabilidade dos/as candidatos/as aprovados/as na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;

III - homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior; e

IV - aprovação final, sob responsabilidade da Capes.

5.2 Durante a seleção interna, a comissão de seleção do PPGDC/IFBA avaliará os seguintes aspectos, considerando se é **eliminatório** ou **classificatório**, de acordo com a respectiva pontuação:

I - adequação da documentação apresentada pelo/a candidato/a às exigências do Edital Capes nº **30/2023** e deste Edital (**eliminatório**);

II - a plena qualificação do/a candidato/a com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (**40 pontos**) (**classificatório**), sendo :

a) Publicação de ao menos 1 (um) artigo em periódicos com fator de impacto ou indexados nas bases PUBMED/MEDLINE, SCIELO, LILACS como discente regular do PPGDC (10 pontos);

b) Publicação de ao menos 1 (um) capítulo de livro ou ao menos uma organização de livro realizada em Editora Universitária como discente regular do PPGDC (10 pontos);

c) Ter efetuado a Exame de Qualificação, obtendo aprovação no mesmo (20 pontos);

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto no Edital Capes nº **30/2023** e neste Edital (**50 pontos**) (**classificatório**), sendo:

a) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução (10 pontos);

- b) objetivo geral coerente com o título do projeto e objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral (10 pontos);
- c) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos (10 pontos);
- d) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações (10 pontos);
- e) relevância social, científica, tecnológica e/ou econômica dos resultados esperados com potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática (10 pontos);

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas **(10 pontos) (classificatório)**.

5.3 A classificação interna dos/as candidatos/as será feita a partir da soma das pontuações dos itens II, III e IV do item 5.2 deste Edital, sendo considerados classificados/as todos/as os/as candidatos/as que cumprirem os requisitos e critérios deste Edital, e alcançarem nota igual ou superior a 60 pontos.

5.4 Dentre os/as candidatos/as classificados/as, o critério para ser aprovado/a para a vaga disponível será aquele que apresentar maior nota.

5.5 Em caso de empate, os critérios de desempate serão respectivamente: 1) maior idade; 2) maior pontuação no item II do item 5.2; 3) maior pontuação no item IV do item 5.2; e 4) a maior pontuação no item III do item 5.2.

6. DO CRONOGRAMA

Será observado o seguinte calendário:

Etapa	Período/Prazos (*horário oficial de Brasília)
Lançamento do Edital	16/11/2023
Prazo para impugnação do Edital	Até 20/11/2023 às 16 horas*

Inscrições para seleção interna pelo PPGDC	Do dia 21 a 24/11/2023 às 16 horas*
Definição e publicação da Comissão de Seleção	Até 27/11/2023
Resultado Parcial	Até 30/11/2023
Recurso quanto ao resultado parcial	Até 01/12/2023 às 16 horas*
Resultado Final	Até 05/12/2023
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória - Pelo Candidato	Do dia 07 a 18 de dezembro de 2023

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 Os resultados das etapas serão publicados no endereço <https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023/>

7.2 Os recursos poderão ser enviados para o e-mail dmmdc@ifba.edu.br com o assunto “Edital PDSE IFBA 2024.1”.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Edital Capes nº **30/2023**, inclusive o cronograma, deve ser lido na íntegra pelo/a candidato/a.

8.2 Qualquer cidadão poderá requerer, fundamentadamente, a impugnação deste Edital, enviando e-mail para dmmdc@ifba.edu.br devidamente fundamentado até o prazo informado neste Edital.

8.3 Não poderão se candidatar:

1. Alunos que não tenham concluído o primeiro ano de doutorado;

2. Alunos que tenham título de doutorado anterior.

8.4 A Comissão de Seleção PDSE não poderá incluir orientadores/as dos/as discentes que estejam se candidatando à bolsa, de modo que seus membros poderão ser substituídos por outra/o docente, se for o caso.

8.5 É responsabilidade do/a candidato/a conhecer o Edital e as normas da Capes, inclusive os termos dos documentos citados no item 1.5.6 do Edital Capes nº **30/2023**.

8.6 É de ciência e responsabilidade do/a candidato/a e do/a bolsista seguir os itens 1.5.4; 1.5.7; 2.4; 2.5; 8.2; 8.3; 9.3;14.11 do Edital Capes nº **30/2023** .

8.7 Os/As candidatos/as classificados, excedentes ao número de vagas, também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes, conforme cronograma previsto no Edital Capes nº 30/2023, para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa da homologação.

8.8 O não atendimento às normas deste Edital, bem como do Edital Capes nº 30/2023 implicará a perda da cota do/a candidato/a, a depender da responsabilidade.

8.9 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção do PPGDC, com a devida orientação da Capes.

Salvador, 16 de Novembro de 2023.

Anexos ao Edital :

Anexo I - Termo de Outorga e Aceite de Bolsa do Edital Capes nº 30/2023

Anexo II - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - coorientador no exterior

Anexo III - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro

Anexo IV - Requisitos para apresentação do teste de proficiência em língua estrangeira



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO ANTONIO DOS SANTOS, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 16/11/2023, às 10:45, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3240056** e o código CRC **FD65B301**.